



# DOMA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 662 de 1º/10/2013 - Ano 2 / nº 335 Sexta, 10 de julho de 2020



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 08.032/2020. Processo 124.** O Município de Araxá, torna público a contratação de veículos com motorista para a prestação de serviços de transporte escolar rural em estradas mistas (com e sem pavimentação) no Município de Araxá-MG. Abertura: 24/07/2020 às 09:00h. Edital disponível: 14/07/2020. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 09/07/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - Extrato Termo Aditivo 04.019/2017.** O Município de Araxá e Imprensa Nacional, firmam aditamento contrato celebrado 10/07/2017, vencendo 10/07/2021, com consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 24/06/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Inexigibilidade por Credenciamento 12.003/2018.** O Município de Araxá e Neurológica Patrocínio LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 18/06/2018, vencendo 23/12/2020, com consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 18/06/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 09.001/2020. Processo 38.** Extrato de Termo Aditivo. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a substituição da marca do papel A4, para a marca INK Premium. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 23/06/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Eletrônico 09.009/2020. Processo 52.** Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Distribuidora de Peças Carvalho LTDA EPP, valor global: R\$ 3.145,71; JC Autopeças LTDA, valor global: R\$ 94.297,829; Tratorpatos EIRELI ME, valor global: R\$ 618.000,00 firmam aquisição de motores para ambulâncias que atendem os serviços de transporte de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araxá - MG. Vencimento: 24/09/2020. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 24/06/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Eletrônico 09.025/2020. Processo 109.** Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Distribuidora de Peças Carvalho LTDA EPP, valor global: R\$ 13.500,00, firmam aquisição de motores para ambulâncias que atendem os serviços de transporte de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araxá - MG. Vencimento: 24/09/2020. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 24/06/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Eletrônico 09.026/2020. Processo 110.** Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Hospvida LTDA EPP, valor global: R\$ 18.889,20, firmam aquisição de medicamento de referência/genérico, para fornecimento aos pacientes atendidos pela Câmara Técnica em Saúde do Município de Araxá-MG. Vencimento: 31/12/2020. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 25/06/2020.

**Extrato Termo de Convênio.  
Termo de Convênio nº 012/2020.**

PARTES: O Município de Araxá e a Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá.  
OBJETO: Cooperação mútua para o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.  
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 30 de março de 2021.  
VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Extrato Termo de Fomento.  
Termo de Convênio nº 005/2020.**

PARTES: O Município de Araxá e a União Estudantil de Araxá – UEA.  
OBJETO: Custeio e manutenção de suas atividades.  
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.  
VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Extrato Termo de Convênio.  
Termo de Convênio nº 015/2020.**

PARTES: O Município de Araxá e as Obras Assistenciais Casa do Caminho Obras Assistenciais Casa do Caminho.  
OBJETO: Cooperação mútua para o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.  
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 20 de dezembro de 2020.  
VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**Extrato Termo de Convênio.  
Termo de Convênio nº 013/2020.**

PARTES: O Município de Araxá e a Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá.  
OBJETO: Cooperação mútua para o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.  
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 30 de março de 2021.  
VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Extrato Termo de Convênio.  
Termo de Convênio nº 010/2020.**

PARTES: O Município de Araxá e a Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá.  
OBJETO: Complementação ao Sistema Único de Saúde - SUS no exercício de 2020, mormente no controle do avanço da pandemia de Covid-19.  
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.  
VALOR: R\$ 1.533.997,86 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos).

**Extrato Termo de Convênio.  
Termo de Convênio nº 011/2020.**

PARTES: O Município de Araxá e as Obras Assistenciais Casa do Caminho Obras Assistenciais Casa do Caminho.  
OBJETO: Complementação ao Sistema Único de Saúde - SUS no exercício de 2020, mormente no controle do avanço da pandemia de Covid-19.  
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.  
VALOR: R\$ 943.636,68 (novecentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos).

**Extrato Termo de Convênio.  
Termo de Convênio nº 014/2020.**

PARTES: O Município de Araxá e a Fundação de Assistência à Mulher Araxaense – FAMA.  
OBJETO: Atenção à saúde integral da mulher.  
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.  
VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**Extrato Termo de Convênio.  
Termo de Convênio nº 006/FUNDEB/2020.**

PARTES: O Município de Araxá e a Centro Educacional Infantil Jardim Santa Terezinha.  
OBJETO: Despesas de manutenção e custeio.  
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 30 de maio de 2021.  
VALOR: R\$ 1.271.661,02 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e dois centavos).

**Extrato Termo de Convênio.  
Termo de Convênio nº 007/FUNDEB/2020.**

PARTES: O Município de Araxá e o Centro de Educação Gabriela Mistral.

OBJETO: Despesas de manutenção e custeio.  
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 30 de abril de 2021.  
VALOR: R\$ 601.306,37 (seiscentos e um mil, trezentos e seis reais e trinta e sete centavos).

**PROCESSO Nº PJMA 001/2019**

MUNICÍPIO DE ARAXÁ – EDITAL CITAÇÃO – SERVIDOR CONTRATADO – JEZIEL PAULO VIANA - 2ª CHAMADA. O Município de Araxá, nos termos da Lei 7.388/2019, FAZ SABER que tramita processo administrativo - PJMA 001/2019, em face de JEZIEL PAULO VIANA. E como este se encontra em lugar incerto e não sabido, serve a presente para CITÁ-LO para que no prazo de 15(quinze) dias, compareça na Sede do Poder Executivo, na Av. Rosália Isaura Araújo, s/nº - Bairro Guilhermina Vieira Chaer – nesta cidade onde o processo se encontra a sua disposição, para prestar esclarecimentos. Araxá/MG, 09 de Junho de 2020. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ- ADMINISTRATIVO.

**DECRETO Nº 1.002 - DE 27 DE MAIO DE 2020**

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 10, da Lei Municipal nº 6.087 de 29 de novembro de 2011 e Art. 8º da Resolução nº 105/2005 do CONANDA, DECRETA:  
Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato compreendido entre setembro de 2019 a setembro de 2021, passando a ser composto da seguinte forma:  
I. Membros titulares, indicados pelo Poder Executivo:  
a. Moisés Pereira Cunha;  
b. Josiane Moraes de Melo;  
c. Ozanir Andrade Bueno;  
d. Elair Aparecida Duarte;  
e. Cristiane Ferreira Luiz Bertolla;  
f. Flávia Maria Leime.  
II. Membros suplentes, indicados pelo Poder Executivo:  
a. Sara Resende;  
b. Cristiane Andrade Garcia;  
c. Monica Aparecida de Faria;  
d. Lourdes Maria Xavier;  
e. Ana Cristina do Nascimento Silva;  
f. Cassio Henrique Borges.  
III. Organizações da sociedade civil escolhidas em Fórum Específico:  
a. Casa de Nazaré;  
b. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araxá – APAE;  
c. Centro de Formação Profissional Julio Dário;  
d. CAC – Centro de Atendimento à Criança – FAMA;  
e. Fundação Cultural de Araxá;  
f. SEPROSIC – Lar Santa Terezinha.  
IV. Membros titulares representantes das Organizações da Sociedade Civil:  
a. Casa de Nazaré: Joana Dar'c Domingos;  
b. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araxá – APAE: Ana Mara de Oliveira Martins Quintão;  
c. Centro de Formação Profissional Julio Dário: Leany Maria Pires Tupinambá;  
d. CAC – Centro de Atendimento à Criança – FAMA: Suelene Maria Ribeiro;  
e. Fundação Cultural de Araxá: Ana Paula Nassif Tondato Trindade;  
f. SEPROSIC – Lar Santa Terezinha: Magaly Stoppa.  
V. Membros suplentes representantes das Organizações da Sociedade Civil:  
a. Casa de Nazaré: Gilvania Aguiar Silva;  
b. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araxá – APAE: Ilza Correia de Menezes;  
c. Centro de Formação Profissional Julio Dário: Neusa Maria de Castro Fonseca;  
d. CAC – Centro de Atendimento à Criança – FAMA: Simone Guimarães Costa;  
e. Fundação Cultural de Araxá: Jana Iara Chaves Isaias;  
f. SEPROSIC Lar Santa Terezinha: Daniela Beatriz Pimenta.  
Art. 2º. Fica revogado o Decreto n.º 824 de 06 de setembro de 2019.  
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARACELY DE PAULA  
Prefeito Municipal de Araxá**

**DECRETO Nº 1020 - DE 23 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão que menciona.  
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 6.829/2015, DECRETA:  
Art. 1º. Fica nomeado o Senhor MARCOS AURÉLIO MARTINS SOARES ao cargo em comissão de Chefe de Departamento da Ouvidoria Municipal de Saúde.  
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARACELY DE PAULA  
Prefeito Municipal de Araxá**

**DECRETO Nº 1.021 - DE 23 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre exonerações de cargos efetivos que menciona.  
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Orgânica, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, DECRETA:  
Art. 1º. Ficam exonerados a pedido os seguintes servidores:  
I. ÉRICA PATRÍCIA ALVES, matrícula nº 96.955, do cargo de Técnico da Educação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2020;  
II. SOLIMAR RAQUEL LAUREANO, matrícula nº 96.740, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, produzindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2020;  
III. WANTUIR CÂNDIDO GABRIEL, matrícula nº 98.417, do cargo de Auxiliar de Serviços I/Lavador, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2020;  
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARACELY DE PAULA  
Prefeito Municipal de Araxá**

**DECRETO Nº 1.023 - DE 30 DE JUNHO DE 2020**

Altera o número de servidores previstos no Anexo I da Lei Municipal n.º 4.336/2003 e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAXÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, mediante autorização do § 2.º do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 4.336/2004, DECRETA:  
Art. 1º. Fica alterado o item I.3. do Anexo I da Lei Municipal n.º 4.336/2004, que apresenta a quantidade máxima de servidores a realizarem extensão de carga horária, passando a vigorar da seguinte forma:  
I.3 – QUANTIDADE MÁXIMA DE SERVIDORES A REALIZAREM EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA  
Técnico Superior do Serviço Público – Psicólogo: 06 (seis);  
Técnico Superior do Serviço Público – Assistente Social: 08 (oito);  
Técnico Superior do Serviço Público – Enfermeiro: 31 (trinta e um);  
Técnico Superior do Serviço Público – Fisioterapeuta: 04 (quatro);  
Técnico Superior do Serviço Público – Nutricionista: 03 (três);  
Técnico Superior do Serviço Público – Biólogo: 02 (dois).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARACELY DE PAULA**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**DECRETO Nº 1024 - DE 30 DE JUNHO DE 2020**

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 5.210 de 27 de março de 2008, DECRETA:

- Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros titulares para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, para o mandato correspondente ao período de março de 2020 a março de 2022, representando a Área Governamental:
- I. Fernanda Aparecida Marques Negrão – Secretária Municipal de Ação e Promoção Social;
  - II. Maria Vicentina Vieira – Secretária Municipal de Saúde;
  - III. Patrícia Mendes da Silva– Secretária Municipal de Educação;
  - IV. Jaqueline Pires Moreira – Secretária Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão;
  - V. Mirian Gonçalves Mota de Souza – Secretária Municipal de Serviços Urbanos;
  - VI. Aloísio Antônio Ferreira– Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovações Tecnológicas.
- Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros suplentes para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, para o mandato correspondente ao período de março de 2020 a março de 2022, representando a Área Governamental:
- I. Iasmin Fernanda de Borba – Secretária Municipal de Ação e Promoção Social;
  - II. Ana Flávia de Paiva – Secretária Municipal de Saúde;
  - III. Vanessa Rocha Borges Araújo – Secretária Municipal de Educação;
  - IV. José Adriano Barbosa – Secretária Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão;
  - V. Realino Ribeiro de Resende – Secretária Municipal de Serviços Urbanos;
  - VI. Mônica de Castro do Carmo – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovações Tecnológicas.
- Art. 3º. Ficam nomeados os seguintes membros titulares para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, para o mandato correspondente ao período de março de 2020 a março de 2022, representando a Área Não Governamental:
- I. Elba Regina Pontes Machado – Centro de Atendimento Múltiplo dos Talentos de Araxá - CAMTA;
  - II. Elenice Veloso de Paula – Associação Damas Salesianas de Araxá – ADS;
  - III. Cleide Cristina da Silva Afonso – Recanto do Idoso de São Vicente de Paula;
  - IV. Pedro Meireles Ganime – Profissional da Área;
  - V. Mirlane Lázara Deckers – Profissional da Área;
  - VI. Divina Rosa de Oliveira – Representante dos usuários.
- Art. 4º. Ficam nomeados os seguintes membros suplentes para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, para o mandato correspondente ao período de março de 2020 a março de 2022, representando a Área Não Governamental:
- I. Áureo de Alencar Silva – Obras Sociais Auta de Souza;
  - II. Marisete Aparecida Augusto – Associação Lar Ebenezer;
  - III. Neusa Maria de Castro Fonseca – Centro de Formação Profissional Júlio Dário;
  - IV. Ricardo de Oliveira Ramalho – Profissional da área;
  - V. Maria Celeste de Paula – Profissional da área;
  - VI. Dafnes José Pereira – Representantes dos usuários.
- Art. 5º. Fica revogado o Decreto nº 969 de 16 de abril de 2020.
- Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARACELY DE PAULA**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**LEI Nº 7.442 - DE 30 DE JUNHO DE 2020**

Autoriza abertura de créditos especiais e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos especiais no Valor de até R\$ 991.096,00 (novecentos e noventa e um mil e noventa e seis reais), para atender as demandas da sociedade do município de Araxá através de programas criados pelo Governo Federal através da Portaria 369/2020, contendo as seguintes ações:

- I – Proteção de Profissionais COVID-19 no valor de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) com a seguinte classificação orçamentaria:
  - a. 02.17.01.08.244.0343.2.309.33.90.30.00 Materiais de Consumo R\$ 29.400,00
- Fonte de Recurso 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
- II – MANUTENÇÃO DE SUPRIMENTOS ALIMENTARES COVID-19 no valor de até R\$ 481.696,00 (quatro e oitenta e um mil seiscentos e noventa e seis reais), com a seguinte classificação orçamentaria:
  - a. 02.17.01.08.244.343.2.310.33.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 481.696,00
- Fonte de Recurso 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
- III – APOIO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL – COVID-19, no Valor de até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oito mil reais) com a seguinte classificação orçamentaria:
  - a. 02.17.01.08.244.343.2.311.33.50.43.00 - Subvenções Sociais R\$ 180.000,00
- Fonte de Recurso 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
- b. 02.17.01.08.244.343.2.311.33.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 60.000,00
- Fonte de Recurso 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
- c. 02.17.01.08.244.343.2.311.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 180.000,00
- Fonte de Recurso 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
- d. 02.17.01.08.244.343.2.311.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 80.000,00
- Fonte de Recurso 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Art. 2º. Para fazer face às despesas do artigo anterior fica autorizada a utilização de recursos de Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos para atendimento aos programas criados pelo Governo Federal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos especiais no valor de até R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais), para atender as demandas de entidade sem fins lucrativos do município de Araxá através de programas criados pelo governo federal Através da Portaria 2.601/2018, contendo as seguintes ações:

- I – APOIO A ENTIDADES R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais) com a seguinte classificação orçamentaria:
  - a. 02.17.01.08.244.343.2.312.33.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 221.000,00 - fonte de recurso 229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Art. 4º. Para fazer face às despesas do artigo anterior fica autorizado a utilização de recursos do SUPERAVIT FINAN-CEIRO apurado no exercício de 2019 para a fonte de recurso em atendimento aos programas criados pelo Governo Federal.

Art. 5º. Fica proibido fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Executivo por ocasião da presente Lei.

Art. 6º. O Poder Executivo deverá informar a Promotoria Eleitoral das medidas adotadas em face da presente Lei, na forma do art. 73, § 10 da Lei Federal n.º 9.504/97.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARACELY DE PAULA**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**LEI Nº 7.443 - DE 09 DE JULHO DE 2020**

Desafeta e afeta áreas que menciona e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam desafetadas da condição de área verde, e, posteriormente, afetada na condição de via pública as seguintes áreas:

- I. área 01:
  - a. Área = 3.838,07 m²;
  - b. Frente: 190,49m com Área verde remanescente do Loteamento Dona Adélia;
  - c. L. Direito: 22,17m com Área verde ocupada para abertura de vias do Loteamento Portal do Camburi;
  - d. L. Esquerdo: 13,61m com Área Institucional ocupada para abertura de vias do Loteamento Dona Adélia;
  - e. Fundos: 187,68m, sendo 64,96m com Área reservada para abertura de vias de Pereira Valle Empreendimentos Imobiliários Ltda. e 122,72m com Área de Pereira Valle Empreendimentos Imobiliários Ltda.;
  - f. Descrição: Inicia-se no marco denominado 'ponto 33=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD69, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 298731.552 m e N= 7830104.085 m; Daí segue em divisa com Área verde ocupada pela abertura de vias do Loteamento Portal do Camburi com o azimute de 101°39'28" e a distância de 22.17 m até o marco 'ponto 35' (E=298753.316 m e N=7830099.591 m), passando

- a dividir com Área de Pereira Valle Empreendimentos Imobiliários Ltda.; Daí segue com o azimute de 176°58'01" e a distância de 57.27 m até o marco 'ponto 36' (E=298756.346 m e N=7830042.400 m); Daí segue com o azimute de 177°01'01" e a distância de 65.45 m até o marco 'ponto 37' (E=298759.752 m e N=7829977.038 m), passando a dividir com Área de Pereira Valle Empreendimentos Imobiliários Ltda. Reservada para abertura de vias; Daí segue com o azimute de 177°02'22" e a distância de 27.11 m até o marco 'ponto 38' (E=298761.152 m e N=7829949.969 m); Daí segue com o azimute de 176°51'37" e a distância de 28.64 m até o marco 'ponto 39' (E=298762.721 m e N=7829921.374 m); Daí segue com o azimute de 177°30'41" e a distância de 9.21 m até o marco 'ponto 28' (E=298763.121 m e N=7829912.176 m), passando a dividir com Área Institucional ocupada para abertura de vias; Daí segue com o azimute de 281°36'05" e a distância de 13.61 m até o marco 'ponto 23' (E=298749.787 m e N=7829914.913 m), passando a dividir com Área Verde remanescente do Loteamento Dona Adélia; Daí segue com a distância de 62.14 m até o marco 'ponto 34' (E=298738.388 m e N=7829975.913 m); Daí segue com o azimute de 356°56'45" e a distância de 128.35 m até o marco 'ponto 33=PP' (E=298731.550 m e N=7830104.082 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 3.838,07 m².

- II. área 02:
  - a. Área = 6.199,41 m²;
  - b. Frente: 18,00m com Rua "J" do Loteamento Portal do Camburi;
  - c. L. Direito: 273,80m, sendo 252,30m com Área verde B remanescente do Loteamento Portal do Camburi e 21,50m com Área Institucional ocupada para abertura de vias do Loteamento Portal do Camburi;
  - d. L. Esquerdo: 88,57m, sendo 66,40m com Área verde A remanescente do Loteamento Portal do Camburi e 22,17m com Área verde ocupada para abertura de vias do Loteamento Dona Adélia;
  - e. Fundos: 249,76m com Área de Pereira Valle Empreendimentos Imobiliários Ltda.;
  - f. Descrição: Inicia-se no marco denominado 'ponto 47=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD69, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 298746.261 m e N= 7830351.667 m ; Daí segue em divisa com Área Institucional ocupada para abertura de vias do Loteamento Portal do Camburi com o azimute de 101°34'41" e a distância de 21.50 m até o marco 'ponto 55' (E=298767.324 m e N=7830347.352 m), passando a dividir com Área de Pereira Valle Empreendimentos Imobiliários Ltda.; Daí segue com o azimute de 191°32'58" e a distância de 21.49 m até o marco 'ponto 56' (E=298763.021 m e N=7830326.297 m); Daí segue com o azimute de 191°34'33" e a distância de 36.47 m até o marco 'ponto 57' (E=298755.703 m e N=7830290.570 m); Daí segue com o azimute de 191°12'24" e a distância de 22.19 m até o marco 'ponto 58' (E=298751.390 m e N=7830268.802 m); Daí segue com a distância de 37.55 m até o marco 'ponto 59' (E=298747.312 m e N=7830231.519 m); Daí segue com o azimute de 177°26'49" e a distância de 20.15 m até o marco 'ponto 60' (E=298748.209 m e N=7830211.384 m); Daí segue com o azimute de 177°26'45" e a distância de 57.36 m até o marco 'ponto 61' (E=298750.765 m e N=7830154.081 m), passando a dividir com Área ocupada para abertura de vias de Pereira Valle Empreendimentos Imobiliários Ltda.; Daí segue com o azimute de 177°26'45" e a distância de 39.96 m até o marco 'ponto 62' (E=298752.546 m e N=7830114.159 m); Daí segue com o azimute de 176°58'01" e a distância de 9.70 m até o marco 'ponto 63' (E=298753.060 m e N=7830104.473 m), passando a dividir com Área de Pereira Valle Empreendimentos Imobiliários Ltda.; Daí segue com o azimute de 176°58'01" e a distância de 4.89 m até o marco 'ponto 35' (E=298753.318 m e N=7830099.595 m), passando a dividir com área verde ocupada para abertura de vias do Loteamento Dona Adélia; Daí segue com o azimute de 281°39'28" e a distância de 22.17 m até o marco 'ponto 33' (E=298731.552 m e N=7830104.086 m), passando a dividir com Área verde A remanescente do Loteamento Portal do Camburi; Daí segue com a distância de 4.16 m até o marco 'ponto 44' (E=298729.351 m e N=7830107.470 m); Daí segue com a distância de 22.28 m até o marco 'ponto 43' (E=298717.044 m e N=7830125.110 m); Daí segue com a distância de 4.76 m até o marco 'ponto 42' (E=298713.849 m e N=7830128.280 m); Daí segue com o azimute de 281°36'01" e a distância de 27.44 m até o marco 'ponto 41' (E=298686.968 m e N=7830133.798 m); Daí segue com a distância de 4.72 m até o marco 'ponto 40' (E=298683.426 m e N=7830131.459 m), passando a dividir com a Rua "J" do Loteamento Portal do Camburi; Daí segue com o azimute de 11°32'13" e a distância de 18.00 m até o marco 'ponto 45' (E=298687.026 m e N=7830149.095 m), passando a dividir com Área verde B remanescente do Loteamento portal do Camburi; Daí segue com a distância de 4.71 m até o marco 'ponto 54' (E=298689.362 m e N=7830145.557 m); Daí segue com o azimute de 101°36'01" e a distância de 27.46 m até o marco 'ponto 53' (E=298716.262 m e N=7830140.035 m); Daí segue com a distância de 4.90 m até o marco 'ponto 52' (E=298720.521 m e N=7830141.807 m); Daí segue com a distância de 9.51 m até o marco 'ponto 51' (E=298727.014 m e N=7830148.668 m); Daí segue com a distância de 5.72 m até o marco 'ponto 50' (E=298729.263 m e N=7830153.654 m); Daí segue com o azimute de 357°26'45" e a distância de 56.83 m até o marco 'ponto 49' (E=298726.731 m e N=7830210.426 m); Daí segue com a distância de 62.88 m até o marco 'ponto 48' (E=298730.301 m e N=7830272.984 m); Daí segue com o azimute de 11°27'59" e a distância de 80.29 m até o marco 'ponto 47=PP' (E=298746.261 m e N=7830351.667 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 6.199,41 m².

- III. área 03:
  - a. Área = 1.468,49 m²;
  - b. Frente: 58,11m com Rua Terencio Pereira;
  - c. L. Direito: 65,03m com Rua Dr. Orlando Padovani do Loteamento Portal do Camburi;
  - d. L. Esquerdo: 3,00m com moradores da Rua Terencio Pereira;
  - e. Fundos: 116,72m com Área Verde remanescente do Loteamento Portal do Camburi;
  - f. Descrição: Inicia-se no marco denominado 'ponto 70=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD69, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 298791.930 m e N= 7830597.203 m ; Daí segue em divisa com moradores da Rua Terencio Pereira com o azimute de 85°55'14" e a distância de 0.30 m até o marco 'ponto 71' (E=298792.224 m e N=7830597.224 m); Daí segue com o azimute de 131°52'38" e a distância de 2.71 m até o marco 'ponto 72' (E=298794.244 m e N=7830595.413 m), passando a dividir com Rua Terencio Pereira; Daí segue com o azimute de 176°04'13" e a distância de 58.11 m até o marco 'ponto 73' (E=298798.227 m e N=7830537.435 m), passando a dividir com o cruzamento das Ruas Terencio Pereira e Dr. Orlando Padovani; Daí segue com a distância de 3.42 m até o marco 'ponto 74' (E=298796.669 m e N=7830534.595 m), passando a dividir com a Rua Dr. Orlando Padovani; Daí segue com o azimute de 241°25'05" e a distância de 32.90 m até o marco 'ponto 75' (E=298767.778 m e N=7830518.855 m); Daí segue com o azimute de 241°25'05" e a distância de 25.96 m até o marco 'ponto 76' (E=298744.979 m e N=7830506.434 m); Daí segue com a distância de 2.09 m até o marco 'ponto 77' (E=298742.950 m e N=7830506.128 m); Daí segue com o azimute de 281°38'55" e a distância de 0.66 m até o marco 'ponto 78' (E=298742.300 m e N=7830506.262 m), passando a dividir com Área verde remanescente do loteamento Portal do Camburi; Daí segue com a distância de 2.07 m até o marco 'ponto 89' (E=298744.309 m e N=7830506.549 m); Daí segue com o azimute de 62°06'25" e a distância de 13.18 m até o marco 'ponto 88' (E=298755.958 m e N=7830512.714 m); Daí segue com a distância de 14.93 m até o marco 'ponto 87' (E=298759.641 m e N=7830526.107 m); Daí segue com a distância de 41.52 m até o marco 'ponto 86' (E=298775.658 m e N=7830559.906 m); Daí segue com a distância de 33.24 m até o marco 'ponto 85' (E=298793.200 m e N=7830585.497 m); Daí segue com o azimute de 353°48'27" e a distância de 11.77 m até o marco 'ponto 70=PP' (E=298791.930 m e N=7830597.203 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.468,49 m².

Art. 2º. Ficam desafetadas da condição de área institucional, e, posteriormente, afetadas na condição de via pública as seguintes áreas:

- I. área 01:
  - a. Área = 366,94 m²;
  - b. Frente: 7,33m com Rua "O" do Loteamento Dona Adélia;
  - c. L. Direito: 53,28m com Área Institucional remanescente do Loteamento Dona Adélia;
  - d. L. Esquerdo: 47,94m com Pereira Valle Empreendimentos Imobiliários Ltda pela área reservada para abertura de vias;
  - e. Fundos: 13,61m com Área Verde do Loteamento Dona Adélia;
  - f. Descrição: Inicia-se no marco denominado 'ponto 23=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD69, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 298749.786 m e N= 7829914.917 m; Daí segue em divisa com Área Verde do Loteamento Dona Adélia com o azimute de 101°36'05" e a distância de 13.61 m até o marco 'ponto 28' (E=298763.120 m e N=7829912.179 m), passando a dividir com área de Pereira Valle Empreendimentos Imobiliários Ltda. reservada para abertura de vias; Daí segue com o azimute de 177°30'40" e a distância de 13.77 m até o marco 'ponto 29' (E=298763.719 m e N=7829984.421 m); Daí segue com o azimute de 175°48'19" e a distância de 11.28 m até o marco 'ponto 30' (E=298764.544 m e N=7829887.171 m); Daí segue com a distância de 22.92 m até o marco 'ponto 31' (E=298766.244 m e N=7829864.315 m), passando a dividir com Rua "O" do Loteamento Dona Adélia; Daí segue com o azimute de 281°35'49" e a distância de 7.33 m até o marco 'ponto 25' (E=298759.066 m e N=7829865.788 m), passando a dividir com Área Institucional remanescente do Loteamento Dona Adélia; Daí segue com a distância de 6.14 m até o marco 'ponto 24' (E=298762.557 m e N=7829869.539 m); Daí segue com o azimute de 344°16'58" e a distância de 47.14 m até o marco 'ponto 23=PP' (E=298749.787 m e N=7829914.917 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 366,94 m².
- II. área 02:
  - a. Área = 3.609,15 m²;
  - b. Frente: 24,59m com Rua Dr. Orlando Padovani do Loteamento Portal do Camburi;
  - c. L. Direito: 165,64m, sendo 13,48m com cruzamento da Rua Terencio Pereira e Estrada vicinal de acesso ao Mourão Rachado e 162,16m com Área de pereira Valle Empreendimentos Imobiliários Ltda.;
  - d. L. Esquerdo: 160,35m com Área Institucional remanescente do Loteamento Portal do Camburi;
  - e. Fundos: 21,50m com Área Verde ocupada para abertura de vias do Loteamento Portal do Camburi;



# DOMA

Rua Presidente Olegário Maciel, 306, Centro, CEP 38.183-186 - Araxá/MG - Telefone (34) 3691-7000 - versão online no site [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br)

Edição e distribuição: **Jornal, Gráfica e Editora Interação Ltda.**

**DOMA - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá**

**Aracely de Paula**

Prefeito Municipal

**Lídia Maria de Oliveira Jordão Rocha da Cunha**

Vice-prefeita

**Jonathan Renaud de Oliveira Ferreira**

Procurador Geral do Município

## TERMO DE FOMENTO COM A FADA – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ARAXÁ, EM RAZÃO DA IMINÊNCIA DE PARALISAÇÃO DE ATIVIDADES DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA, MEDIANTE REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA).

f. Descrição: Inicia-se no marco denominado 'ponto 47=PP' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 298746.259 m e N= 7830351.668 m ; Daí segue em divisa com Área Institucional remanescente do Loteamento Portal do Camburi com o azimute de 11°34'53" e a distância de 159.17 m até o marco 'ponto 68' (E=298778.214 m e N=7830507.596 m); Daí segue com a distância de 1.18 m até o marco 'ponto 67' (E=298777.301 m e N=7830508.084 m), passando a dividir com cruzamento das Ruas Dr. Orlando Padovani e Terencio Pereira; Daí segue com o azimute de 61°54'36" e a distância de 24.59 m até o marco 'ponto 69' (E=298798.993 m e N=7830519.662 m), passando a dividir com cruzamento da Rua Terencio Pereira e Estrada Vicinal de acesso ao Mourão Rachado; Daí segue com o azimute de 176°16'08" e a distância de 13.48 m até o marco 'ponto 70' (E=298799.870 m e N=7830506.212 m), passando a dividir com Área de Pereira Valle Empreendimentos Imobiliários Ltda.; Daí segue com o azimute de 191°34'44" e a distância de 162.16 m até o marco 'ponto 55' (E=298767.322 m e N=7830347.353 m), passando a dividir com Área verde ocupada para abertura de vias do Loteamento Portal do Camburi; Daí segue com o azimute de 281°34'41" e a distância de 21.50 m até o marco 'ponto 47=PP' (E=298746.259 m e N=7830351.668 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 3.609,15 m².

Art. 3º. Ficam desafetadas da condição de área institucional, e, posteriormente, afetadas na condição de área verde as seguintes áreas:

I. área 01:

a. Área = 5.220,16 m²;

b. Frente: 155,21m com Avenida “E”;

c. L. Direito: 40,34m com Área de servidão de passagem;

d. L. Esquerdo: 65,51m com Área Verde do Loteamento Mangabeiras V;

e. Fundos: 103,60m com Área verde do Loteamento Mangabeiras V.;

f. Descrição: Inicia-se no marco denominado 'ponto 0=PP' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 298428.668 m e N= 7829040.799 m; Daí segue em divisa com Área de servidão de passagem com o azimute de 101°32'28" e a distância de 40.34 m até o marco 'ponto 1' (E=298468.193 m e N=7829032.728 m), passando a dividir com Área Verde do Loteamento Mangabeiras V; Daí segue com o azimute de 191°32'28" e a distância de 103.60 m até o marco 'ponto 2' (E=298447.467 m e N=7828931.227 m); Daí segue com o azimute de 229°33'13" e a distância de 65.51 m até o marco 'ponto 3' (E=298397.616 m e N=7828888.731 m), passando a dividir com Avenida “E”; Daí segue com o azimute de 11°32'28" e a distância de 155.21 m até o marco 'ponto 0=PP' (E=298428.668 m e N=7829040.799 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 5.220,16 m².

II. área 02:

a. Área = 3.205,97 m²;

b. Frente: 46,87m, sendo 10,06m com cruzamento da Avenida “E” e Rua B, 28,83m com Avenida “E” e 7,88m com cruzamento da Avenida “E” e Rua A do Loteamento Mangabeiras IV;

c. L. Direito: 72,97m com Rua “A” do Loteamento mangabeiras IV;

d. L. Esquerdo: 79,68m com Rua “B” do Loteamento mangabeiras V;

e. Fundos: 40,00m com Área verde do Loteamento Mangabeiras IV;

f. Descrição: Inicia-se no marco denominado 'ponto 4=PP' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 298521.106 m e N= 7829231.154 m; Daí segue em divisa com Rua “A” do Loteamento Mangabeiras IV com o azimute de 101°32'28" e a distância de 72.97 m até o marco 'ponto 5' (E=298592.596 m e N=7829216.556 m), passando a dividir com Área verde do Loteamento mangabeiras IV; Daí segue com o azimute de 191°32'28" e a distância de 40.00 m até o marco 'ponto 6' (E=298584.594 m e N=7829177.367 m), passando a dividir com Rua B do Loteamento Mangabeiras V; Daí segue com o azimute de 281°32'20" e a distância de 79.68 m até o marco 'ponto 7' (E=298506.520 m e N=7829193.307 m), passando a dividir com o cruzamento da Avenida E e Rua B do Loteamento Mangabeiras V; Daí segue com a distância de 10.06 m até o marco 'ponto 8' (E=298503.517 m e N=7829201.200 m), passando a dividir com Avenida E; Daí segue

com a distância de 28.83 m até o marco 'ponto 9' (E=298515.198 m e N=7829227.193 m); Daí segue com a distância de 7.88 m até o marco 'ponto 4=PP' (E=298521.106 m e N=7829231.154 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 3.205,97 m².

III. área 03:

a. Área = 1.803,88 m²;

b. Frente: 92,68m, sendo 6,97m com cruzamento da Avenida “E” e Rua “B” do Loteamento Mangabeiras IV, 83,05m com Avenida “E” e 1,66m com cruzamento da Avenida “E” e Avenida “F”;

c. L. Esquerdo: 52,50m, sendo 47,79m com Rua “B” do Loteamento Mangabeiras IV e 4,71m com cruzamento da Rua “B” do Loteamento mangabeiras IV e Avenida “F”;

d. Fundos: 66,30m com Avenida “F”;

e. Descrição: Inicia-se no marco denominado 'ponto 10=PP' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 298766.668 m e N= 7829695.107 m; Daí segue em divisa com o cruzamento das Avenidas “E” e “F” com a distância de 2.66 m até o marco 'ponto 11' (E=298768.462 m e N=7829694.327 m), passando a dividir com Avenida “F”; Daí segue com o azimute de 191°32'28" e a distância de 66.30 m até o marco 'ponto 12' (E=298755.198 m e N=7829629.370 m), passando a dividir com o cruzamento da Avenida “F” e Rua “B” do Loteamento Mangabeiras IV; Daí segue com a distância de 4.71 m até o marco 'ponto 13' (E=298751.659 m e N=7829627.031 m), passando a dividir com Rua “B” do Loteamento Mangabeiras IV; Daí segue com o azimute de 281°32'28" e a distância de 47.79 m até o marco 'ponto 14' (E=298704.835 m e N=7829636.592 m), passando a dividir com cruzamento da Avenida “E” e Rua “B” do Loteamento Mangabeiras IV; Daí segue com a distância de 6.97 m até o marco 'ponto 15' (E=298703.696 m e N=7829641.976 m), passando a dividir com Avenida “E”; Daí segue com o azimute de 56°52'52" e a distância de 20.52 m até o marco 'ponto 16' (E=298720.886 m e N=7829653.190 m); Daí segue com a distância de 62.53 m até o marco 'ponto 10=PP' (E=298766.668 m e N=7829695.107 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.803,88 m².

IV. área 04:

a. Área = 1.275,96 m²;

b. Frente: 55,20m, sendo 4,96m com cruzamento da Avenida Villa das Artes e Rua “C” do Loteamento Dona Adélia II e 50,16m com Rua “C” do Loteamento Dona Adélia II;

c. L. Direito: 13,80m com Avenida Villa das Artes;

d. L. Esquerdo: 30,93m com Área Institucional remanescente do Loteamento Dona Adélia II;

e. Fundos: 56,40m com Área Verde do Loteamento Dona Adélia II;

f. Descrição: Inicia-se no marco denominado 'ponto 17=PP' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD69, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 298929.597 m e N= 7829512.232 m; Daí segue em divisa com Área Institucional do Loteamento Dona Adélia II com o azimute de 201°06'31" e a distância de 30.93 m até o marco 'ponto 18' (E=298918.458 m e N=7829483.377 m), passando a dividir com Rua “C” do Loteamento Dona Adélia II; Daí segue com o azimute de 285°22'55" e a distância de 50.16 m até o marco 'ponto 19' (E=298870.094 m e N=7829496.682 m), passando a dividir com o cruzamento da Avenida Villa das Artes e Rua “C” do Loteamento Dona Adélia II; Daí segue com a distância de 4.96 m até o marco 'ponto 20' (E=298868.246 m e N=7829500.732 m), passando a dividir com Avenida Villa das Artes; Daí segue com o azimute de 21°06'31" e a distância de 13.80 m até o marco 'ponto 4' (E=298873.217 m e N=7829513.607 m), passando a dividir com Área Verde do Loteamento Dona Adélia II; Daí segue com o azimute de 91°23'52" e a distância de 56.40 m até o marco 'ponto 17=PP' (E=298926.508 m e N=7829512.307 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.275,96 m².

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARACELY DE PAULA**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019 CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

• OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIOS DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRACÃO) DE CÃES E GATOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DO ANEXO I DESTES EDITAL.

• APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Os interessados em participar deste Credenciamento deverão protocolar o envelope DOCUMENTAÇÃO no endereço acima, a partir do dia 23 de julho de 2020 a partir das 08:00hs e até 22 de setembro de 2020 das 08h00min às 11h00min e das 13h00mim às 17h00min e poderão manifestar seu interesse a qualquer tempo, durante a vigência deste edital.

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• LOCAL DA SESSÃO: CIMPLA – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### Resolução nº 41, de 08 de julho de 2020.

Justifica e autoriza dispensa de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento com a FADA – Associação de Assistência à Pessoa com Deficiência de Araxá, em razão da iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, na forma da legislação de regência, mediante repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no município de Araxá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 6.087/2011 e na Lei Federal n.º 8.069/1990, e em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência - artigo 37, caput, da Constituição Federal -, e visando atender ao interesse público;

CONSIDERANDO que o CMDCA, enquanto órgão colegiado gestor do FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), por força dos artigos 88, inciso IV, 214, caput e 260, § 2º, da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e dos artigos 13, V, 71 e 77, da Lei Municipal n.º 6.087/2011, detém a prerrogativa exclusiva para deliberar sobre a aplicação dos recursos do FMDCA visando sempre atender aos interesses e necessidades urgentes da criança e do adolescente, notadamente neste grave e excepcional momento por que passa nosso país e o mundo;

CONSIDERANDO que a finalidade precípua do FMDCA seja o financiamento de programas e projetos governamentais e não governamentais complementares e inovadores na área da criança e do adolescente, de duração determinada que não exceda a 3 (três) anos, visando o fortalecimento da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, dentre outros objetivos, consoante o art. 15 da Resolução nº 137/2010/CONANDA;

CONSIDERANDO que a aplicação de recursos do FMDCA não se enquadra na conduta vedada pelo art. 73, § 10, da Lei Federal nº 9.504/97, por se destinar a entidades da sociedade civil executoras de programas e projetos especiais na área da criança e do adolescente aprovados pelo CMDCA em processos seletivos prévios e cuja execução se iniciara em exercício financeiro anterior, não se caracterizando como distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios para os cidadãos;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde e Calamidade Pública no Município de Araxá, conforme Decreto Municipal n.º 946, de 17 de março de 2020, em razão da epidemia causada pelo Novo Coronavírus - COVID 19, tendo em vista a situação de emergência em saúde pública nacional e estadual declarada pelos respectivos entes federados;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Resolução nº 30, de 19 de maio de 2020, o qual estabeleceu regras para análise e seleção de projetos apresentados por organizações da sociedade civil que tenham por objeto a realização de atendimentos emergenciais e prioritários nas áreas de saúde física e mental, apoio social e educativo a crianças, adolescentes e suas famílias, com prazo máximo de execução previsto para 180 (cento e oitenta) dias, os quais poderiam ser aprovados mediante resolução autorizando a dispensa de Chamamento Público para celebração de parcerias com o município de Araxá mediante repasse de recursos do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o parecer técnico da Comissão de Análise e Seleção de projetos das organizações da sociedade civil, instituída pela Resolução nº 33, de 27 de maio de 2020, e em conformidade com o estabelecido pela Resolução nº 30/2020, conforme o qual a crise socioeconômica causada pela epidemia do Novo Coronavírus-COVID 19 afeta sobremaneira as crianças e adolescentes com deficiências, transtornos e sofrimento mental em situação de vulnerabilidade social, muitas das quais poderão ser atendidas pelo Projeto “PSICO VIDA”, apresentado pela organização da sociedade civil FADA – Associação de Assistência à Pessoa com Deficiência de Araxá, entidade de atendimento previamente credenciada no CMDCA, e tendo em vista que a iminente paralisação dos atendimentos oferecidos na referida entidade ampliará o quadro de vulnerabilidades de crianças e adolescentes que recebem atendimentos especializados de habilitação e reabilitação nas áreas de saúde física e psíquica e apoio educacional e social, justificando que seja dispensado o processo de Chamamento Público para celebração de parceria com a referida organização da sociedade civil através de repasse de recursos do FMDCA;

CONSIDERANDO que as disposições dos artigos 30, I e IV, e 32, caput e § 1º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e dos artigos 38, I e IV c/c Parágrafo Único, e 40, § 2º, do Decreto Municipal n.º 2.229/2.016, bem como o estabelecido pelo artigo 77, § 1º, da Lei Municipal n.º 6.087/2.011, autorizam o repasse de recursos do FMDCA mediante dispensa de

com sede à Praça Antônio Alves da Costa, nº 300, Vila São Pedro, Araxá-MG

• CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS: pelo e-mail, ampla.araxa@gmail.com, tel.: (34) 3662-3637 ou na sala do Departamento de Licitação do CIMPLA – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá

• SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS: pelo e-mail, ampla.araxa@gmail.com, ou na sala do Departamento de Licitação do CIMPLA – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá

• ENDEREÇO DA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DO CIMPLA: Praça Antônio Alves da Costa nº 300 – Bairro São Pedro – Araxá-MG, CEP: 38.183-058

• VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES: Diário Oficial do Município de Araxá – DOMA

• REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

Araxá 06 de julho de 2020.

**Liliane Machado Costa Venâncio**  
**Presidente do CIMPLA**

**Leany Maria Pires Tupinambá**  
**Presidente do CMDCA**

